Pactum Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

(CNPJ 50.225.583/0001-27)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente.

Período de 06 de abril de 2023 (“data do início das atividades”) a 31 de dezembro de 2023.

Pactum Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	4
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	9

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Aos:
Cotistas e Administradora do
Pactum Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **Pactum Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 06 de abril de 2023 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **Pactum Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, o Fundo possui o montante de R$ 3.315 mil em ações de companhia fechada, representando 84,44% de seu patrimônio líquido. Até o final de nossas análises, existiam limitações, as quais descrevemos a seguir: i) ausência das demonstrações financeiras da investida auditadas em sua data base; e ii) ausência da contabilização da equivalência patrimonial da companhia investida. Consequentemente, não nos foi possível, inclusive por meio de procedimentos alternativos de auditoria, concluir quanto à realização e valorização do ativo, bem como eventuais efeitos sobre as demonstrações financeiras do Fundo para o período findo em 31 de dezembro de 2023.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 22 de maio de 2024.

Roberto H. Santini

Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247-963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

PACTUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ (MF): 50.225.583/0001-27
Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Valores em Milhares de Reais

ATIVO	**Em: 31/12/23**	**%PL**
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**624**	**15,89**
Cotas de fundos de investimentos	**624**	**15,89**
Mam ZC FIRF	624	15,89
Ações de companhias fechadas (Nota 5)	**3.315**	**84,44**
Bello Pactum Participações S.A	3.015	76,80
AFAC - Bello Pactum Participações S.A	300	7,64
Rendas a receber	**1**	**0,03**
Despesas antecipadas	1	0,03
TOTAL DO ATIVO	**3.940**	**100,36**
PASSIVO		
Encargos a pagar	**14**	**0,36**
Taxa de administração	14	0,36
TOTAL DO PASSIVO	**14**	**0,36**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.926**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.940**	**100,36**

Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administradora

REINALDO DANTAS
Contador CT-CRC-1SP 110330/O-6

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

PACTUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ (MF): 50.225.583/0001-27
Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Valores em Milhares de Reais

Período findo em:	**De 06/04/2023 a 31/12/2023**
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO	
Cotas de fundos de investimentos	**62**
Valorização/(desvalorização) fundos de investimentos	62
Despesas	**(136)**
Despesas com taxa de administração	(126)
Despesas com auditoria e custódia	(5)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(1)
Taxa de fiscalização da CVM	(4)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**(74)**

Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administradora

REINALDO DANTAS
Contador CT-CRC-1SP 110330/O-6

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

PACTUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ (MF): 50.225.583/0001-27
Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Valores em Milhares de Reais

Período findo em:	**De 06/04/2023 a 31/12/2023**
RESULTADO DO PERÍODO	**(74)**
RESULTADO ABRANGENTE	**-**
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	**(74)**

Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administradora

REINALDO DANTAS
Contador CT-CRC-1SP 110330/O-6

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

PACTUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ (MF): 50.225.583/0001-27

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores em Milhares de Reais

	Cotas integralizadas	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 06 de Abril de 2023 ("Data de início das atividades")	-	-	-
Integralização de cotas no período	7.942	-	7.942
Resgate de cotas no período	(3.942)	-	(3.942)
Resultado líquido do período	-	(74)	(74)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	4.000	(74)	3.926

Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administradora

REINALDO DANTAS
Contador CT-CRC-1SP 110330/O-6

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

PACTUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ (MF): 50.225.583/0001-27

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)

Valores em Milhares de Reais

Período findo em:	**De 06/04/2023 a 31/12/2023**
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Resultado líquido do período	(74)
Resultado ajustado	**(74)**
Variações em Ativos e Passivos	(611)
Redução (Aumento) em Titulos e Valores Mobiliários	(624)
Redução (Aumento) em Despesas Antecipadas	(1)
Aumento (Redução) em Valores a Pagar à Administradora	14
Caixa Líquido aplicado nas Atividades Operacionais	**(685)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	
Aquisição de Ações de Companhia Fechada	(3.315)
Caixa Líquido aplicado nas Atividades de Investimento	**(3.315)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	
Recebimento Líquido pela Emissão de Cotas	7.942
Resgate de Cotas	(3.942)
Caixa Líquido gerado pelas Atividades de Financiamento	**4.000**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	**-**

Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administradora

REINALDO DANTAS
Contador CT-CRC-1SP 110330/O-6

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Pactum Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), é um fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu Regulamento e pela Instrução CVM 175/22, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, e se destina a investidores qualificados, assim entendidos aqueles que se enquadrem no conceito estabelecido na Instrução CVM 30/21.

O Fundo é classificado como Multiestratégia, nos termos da Instrução CVM 175/22, e Diversificado Tipo 1, nos termos do Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimentos em Participações e Fundos de Investimentos em Empresas Emergentes ("Código ANBIMA").

O Fundo terá Prazo de Duração de 10 (dez) anos, contado da Data da 1ª Integralização de Cotas ("Prazo de Duração").

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo é de R$1.000, sendo que, após essa aplicação, não há valor mínimo para novos investimentos no Fundo.

O Fundo tem como objetivo obter rendimentos de longo prazo aos seus cotistas por meio de aquisição de valores mobiliários. O Fundo participa do processo decisório da companhia investida, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º da Instrução CVM 175/22.

O Fundo pode ainda aplicar seus recursos em valores mobiliários de emissão de uma única companhia investida e/ou outros ativos de emissão de um único emissor o que implicará risco de concentração dos investimentos do Fundo e consequentemente, perdas patrimoniais aos cotistas.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Não Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma.

Os investimentos em entidades controladas, que não sejam qualificados como entidade de investimento serão atualizados utilizando-se o método da equivalência patrimonial, com base nas demonstrações financeiras das entidades investidas, onde na impossibilidade será admitido a utilização de demonstrações financeiras em um período máximo de defasagem de até dois meses antes da data das demonstrações financeiras do Fundo.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 175/22 e 579/16 e alterações posteriores.

As demonstrações financeiras incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados efetivos podem ser diferentes daquelas estimativas e premissas.

As demonstrações financeiras foram elaboradas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e aprovada em 22 de maio de 2024.

3. Principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa
Correspondem aos saldos de disponibilidades e aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins.

c. Títulos e valores mobiliários
Os títulos e valores mobiliários componentes da carteira do Fundo são classificados na categoria "títulos para negociação" e estão registados pelo valor efetivamente pago atualizado diariamente pelo rendimento auferido, com base na taxa de remuneração e em razão da fluência do prazo de vencimento dos papéis, e são ajustados ao valor de mercado.

d. Ações de companhias fechadas

As ações de companhias fechadas foram registradas inicialmente a custo e subsequentemente são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial conforme o CPC 18.

e. Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

O objetivo do gerenciamento de riscos é minimizar a exposição do Fundo em relação ao risco de mercado.

O gerenciamento desses riscos é efetuado por meio de sistemas de controles internos que possibilitam a avaliação dos resultados obtidos em relação aos objetivos propostos para o Fundo, e o cumprimento da legislação quanto ao enquadramento diário do Fundo, em relação ao cumprimento dos limites por Ativos e por Emissores.

4. Títulos e Valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são demonstrados conforme abaixo:

	31/12/2023		
Títulos para negociação	**Qtde.**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Cotas de Fundo de Renda Fixa	**473.771**	**624**	
MAM ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa (i)	473.771	624	Sem Vencimento

(i) MAM ZC TESOURO SELIC FI RENDA FIXA DI SOBERANO

O MAM ZC TESOURO SELIC FI RENDA FIXA DI SOBERANO ("Mam ZC"), constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração e cujo exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, nos termos da resolução CVM 175/22 e alterações posteriores. O Mam ZC foi constituído em 19 de fevereiro de 2021 e iniciou suas atividades em 14 de junho de 2021. O Mam ZC é classificado como "Renda Fixa", regido pelo seu Regulamento e pela legislação e regulamentação em vigor. O Mam ZC tem como objetivo buscar a valorização das cotas por meio de aplicações em Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, de acordo com a política de investimento estabelecida em seu Regulamento. Obedecendo aos limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos financeiros constantes, conforme seu regulamento.

5. Ações em companhias fechadas

			31/12/2023
Ações em companhias fechadas	**Qtde.**	**% de Participação**	**Valor de mercado**
Bello Pactum Participações S.A.	3.000.000	100,00%	3.015
AFAC - Bello Pactum Participações S.A.			300
Ações em companhias fechadas	**3.000.000**		**3.315**

Bello Pactum Participações S.A. ("Companhia")

A Companhia foi constituida em 14 de fevereiro de 2023, com objeto social a administração e compartilhamento de bens próprios, visando o uso compartilhado entre os acionistas da Companhia, tambem poderá ainda participar de outras empresas ou entidades na qualidade de acionista, sócia ou associada.

Em 10 de maio de 2023, conforme Assembleia Geral Extraordinária, o Fundo realizou o aumento de capital na Companhia no montante de R$ 2.990.

Movimentação das ações	**De 06/04/2023 a 31/12/2023**
Saldo inicial	-
(+) Aquisição de companhias fechadas	3.015
(+) AFAC	300
Saldo final	**3.315**

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial ou quando envolverem opções de compra ou venda de ações da Companhia Investida com o propósito de ajustar o preço de aquisição com o consequente aumento ou diminuição futura na sua quantidade, ou para alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No período findo de 31 de dezembro de 2023 o Fundo não possuia saldos em aberto bem como resultado com instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Não obstante a diligência da Administradora e do Comitê de Investimento em colocar em prática a política de investimento delineada no Regulamento, os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela Companhia Investida. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com outras alternativas de investimento existentes no mercado de capitais brasileiro. Os maiores riscos a que o Fundo estará exposto, pela característica dos seus investimentos, são:

Risco Operacional da Companhia Alvo - Por ser um investimento caracterizado pela participação na Companhia Alvo, todos os riscos operacionais que a Companhia Alvo incorrer, no decorrer da existência do Fundo, são também riscos operacionais do Fundo, uma vez que o desempenho decorre da atividade da referida empresa.

Risco Legal - É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da Companhia Alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio do Fundo. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a Companhia Alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

Risco de Mercado - É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos do Fundo, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos do Fundo é repassada ao valor da Cota e consequentemente à rentabilidade do Fundo, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pelo Fundo diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos do Fundo.

Risco de Liquidez - Os ativos que compõem, e que venham a compor, a carteira do Fundo podem passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

Risco de Crédito - Os Títulos e Valores Mobiliário e/ou Outros Ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal ou da Companhia Alvo. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos que compõem ou que venham integrar a carteira do Fundo, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

Risco de Concentração - Consiste no risco do Fundo aplicar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em ativos da Companhia Alvo.

Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida - O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração do Fundo. A Distribuição de Resultados e a Amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no presente Regulamento, observadas as orientações da Assembleia Geral de Cotistas. Caso os Cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições deste Regulamento, da Resolução CVM nº 160. Considerando que o investimento em Cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejados.

Propriedade das Cotas versus a Propriedade dos Valores Mobiliários - Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo.

Não Realização de Investimento pelo Fundo - Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização dos mesmos.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade - A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo na Companhia Alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos - O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

8. Emissão, colocação de cotas e integralização

A data limite para o encerramento das captações da primeira emissão de Cotas, será de até 6 (seis) meses, contado do envio do comunicado de início da oferta à CVM, podendo ser prorrogado, nos termos da regulamentação aplicável.

Não poderá ser iniciada nova distribuição de Cotas antes de totalmente subscrita ou cancelado o saldo remanescente da distribuição anterior.

O cancelamento das Cotas subscritas e não integralizadas poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante decisão da Assembleia Geral de Cotistas.

Integralização

Todas as Cotas da primeira emissão serão integralizadas à vista, na data de sua subscrição.

As Cotas da primeira emissão do Fundo serão integralizadas pelo respectivo preço de emissão, o qual corresponderá ao valor da Cota no Dia Útil imediatamente anterior à data da integralização.

Emissões de novas Cotas do Fundo somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas e registro – ou dispensa, conforme o caso – da oferta de distribuição na CVM.

A assinatura pelo investidor do respectivo Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento constituirá sua expressa ciência e concordância com todos os termos e condições deste Regulamento.

A integralização das Cotas do Fundo poderá ser realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), através do Módulo de Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento – MDC, operacionalizado pela entidade administradora do mercado organizado, ou através da entrega de Títulos e Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, conforme aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, ou do Administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, sendo que, na hipótese de Títulos e Valores Mobiliários sem cotação de mercado, os critérios para avaliação de tais ativos deverão ser fixados pela Assembleia Geral de Cotistas, ou pelo Administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, observados os parâmetros estabelecidos no Anexo II ao presente Regulamento.

O Cotista que não fizer o pagamento nas condições previstas neste Regulamento, e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito, atualizado a partir da data indicada na chamada para integralização, pela variação do IPCA, acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento)ao ano, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do débito corrigido, cujo montante será revertido em favor do Fundo. Na hipótese de o Cotista não realizar o pagamento nas condições previstas neste Regulamento e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, os demais Cotistas não responderão por tal inadimplemento. Verificada a mora do Cotista, o Administrador deverá convocar Assembleia Geral de Cotistas, para que seja deliberado: (i) promover contra o Cotista inadimplente cobrança extrajudicial das importâncias devidas; (ii) promover contra o Cotista inadimplente processo de execução para cobrar as importâncias devidas, servindo o Boletim de Subscrição, Compromisso de Investimento e o aviso de chamada de capital como título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil; ou (iii) aprovar eventual dispensa da aplicação das penalidades previstas neste artigo.

O Cotista inadimplente será responsável por quaisquer perdas e danos que venha a causar ao Fundo, nos termos do parágrafo acima, bem como terá seus direitos políticos e patrimoniais suspensos (voto em Assembleia Geral e recebimento de ganhos e rendimentos) até que as suas obrigações tenham sido cumpridas, ou até a data de Liquidação do Fundo, o que ocorrer primeiro. Caso o Cotista inadimplente venha a cumprir com as suas obrigações após a suspensão dos seus direitos, conforme indicado acima, e desde que o Administrador não tenha tomado as providências referias no parágrafo acima, o Cotista inadimplente passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos do Fundo, aos seus direitos políticos, conforme previsto neste Regulamento. Será havida como não escrita, relativamente ao Fundo, qualquer estipulação do Boletim de Subscrição que exclua ou limite o exercício das opções previstas nesse e no parágrafo antecedente.

As Cotas subscritas e não integralizadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data indicada pelo Administrador para sua subscrição e integralização, em cada chamada de capital, observados os termos e condições previstos neste Regulamento e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, serão automaticamente canceladas.

No período de 06 de abril de 2023 ("Data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023 houve emissão de 8.102,000000 novas cotas no montante de R$ 7.942.

No período de 06 de abril de 2023 ("Data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023 houve resgate de 4.051,000000 cotas no montante de R$ 3.942.

9. Distribuição de resultados e amortizações

Durante o Prazo de Duração do Fundo, os recursos provenientes da alienação dos Títulos e Valores Mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas Companhias Alvo, poderão ser distribuídos aos Cotistas a título de Amortização de Cotas ou Distribuição de Resultados, de acordo com a aprovação da Assembleia Geral de Cotistas.

O Administrador poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de Títulos e Valores Mobiliários integrantes da carteira do Fundo correspondente ao valor dos encargos e despesas do Fundo que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento ao Fundo. Qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os Cotistas, proporcionalmente a quantidade de Cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 4 (quatro) dias corridos, contados da data da aprovação da Amortização pela Assembleia Geral de Cotistas.

A distribuição de resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da Companhia Alvo, que componham a Carteira, devidos ao Fundo, serão distribuídos diretamente aos Cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio do Fundo, exceto se deliberado de forma diversa pelos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

Sem prejuízo das demais disposições deste Capítulo V, mediante deliberação devidamente aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas, o Administrador poderá amortizar Cotas com ativos do Fundo.

No período de 06 de abril de 2023 ("Data de início das atividades") a 31 de dezembro de 2023 não houve amortização.

10. Remuneração da administração do Fundo

Como remuneração aos serviços de administração, gestão, custódia, distribuição e escrituração de Cotas e controladoria de que trata este Regulamento, é devido pelo Fundo ao Administrador uma remuneração fixa mensal de R$ 18, sendo que este valor será atualizado pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado-IPGM, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 (doze) meses, contados do início de funcionamento do Fundo.

A Taxa de Administração será calculada diariamente, todo Dia Útil, e paga mensalmente como despesa do Fundo até o 2º (segundo) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

A primeira Taxa de Administração será paga no 2º (segundo) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data da 1ª Integralização de Cotas, de forma proporcional ao número de dias decorridos no referido mês.

A Administradora poderá estabelecer que sua parcela da Taxa de Administração seja paga diretamente pelo Fundo aos demais prestadores de serviços que tenham sido contratados pelo Fundo, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

O valor mensal da Taxa de Administração, será atualizado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da Data da 1ª Integralização de Cotas, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M").

Não haverá taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída do Fundo.

Os serviços de custódia, controladoria, contabilidade, tesouraria, escrituração e liquidação das Cotas do Fundo serão prestados pela própria Administradora, na forma da regulamentação aplicável (quando atuando nessa qualidade, o "Custodiante")

No período de 06 de abril de 2023 ("Data de inmício das atividades") a 31 de dezembro de 2023 houve taxa de administração no montante de R$ 126.

11. Período de Investimento e Desinvestimento

O Fundo terá Prazo de Duração de 10 (trinta) anos, contado da Data da 1ª Integralização de Cotas ("Prazo de Duração").

O período de investimento do Fundo se iniciará na Data da 1ª Integralização de Cotas e se estenderá por 4 (quatro) anos contados de tal data ("Período de Investimento").
Durante o Período de Investimento, o Fundo realizará investimentos nas Companhias Investidas, conforme aprovação do Comitê de Investimento, com recursos aportados pelos Cotistas, mediante subscrição e integralização das Cotas do Fundo, de acordo com o Regulamento e o respectivo Boletim de Subscrição.

O Fundo poderá, excepcionalmente, realizar investimentos fora do Período de Investimento, desde que (i) relativos a obrigações assumidas pelo Fundo antes do término do Período de Investimento; ou (ii) mediante aprovação do Comitê de Investimento.

Os recursos recebidos pelo Fundo durante o Período de Investimento, provenientes da amortização, resgate ou quaisquer outros pagamentos ou distribuições referentes aos títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira de Investimentos do Fundo, serão utilizados para realização de novos investimentos pelo Fundo.

O período de desinvestimento se iniciará no 1º (primeiro) Dia Útil seguinte ao término do Período de Investimento e se estenderá até o término do Prazo de Duração do Fundo ("Período de Desinvestimento").

Durante o Período de Desinvestimento, a Administradora realizará, nos termos do Regulamento, o processo de desinvestimento na Companhia Investida, conforme instruções do Comitê de Investimento, sendo que quaisquer recursos oriundos do desinvestimento, bem como quaisquer amortizações, resgates ou quaisquer outros pagamentos ou distribuições referentes aos títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira de Investimentos do Fundo serão necessariamente utilizados prioritariamente para pagamento das despesas e Encargos do Fundo, se houver, e, posteriormente, na amortização das Cotas, na forma do Regulamento.

A Assembleia Geral de Cotistas poderá encerrar antecipadamente ou prorrogar o Período de Investimento e/ou o Período de Desinvestimento.

12. Remuneração do custodiante

O Custodiante será responsável por, dentre outras atividades, a liquidação física e financeira dos ativos, bem como a administração e informação de proventos associados a estes ativos, os serviços de controle e processamento dos ativos e do passivo do Fundo e a escrituração das Cotas do Fundo.

Em razão do desempenho de suas atividades, o Custodiante fará jus a uma remuneração anual máxima de até 0,01% (um centésimo por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo ("Taxa de Custódia"), já inclusa na Taxa de Administração.

13. Encargos debitados ao Fundo

Variação percentual dos encargos do Fundo sobre o patrimônio líquido médio:

	De 06/04/2023 a 31/12/2023	% PL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**3.606**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(136)**	**(3,77%)**
Despesas com taxa de administração	(126)	(3,49%)
Despesas com auditoria e custódia	(5)	(0,14%)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(1)	(0,03%)
Taxa de fiscalização da CVM	(4)	(0,11%)
TOTAL DAS DESPESAS	**(136)**	**(3,77%)**

14. Custódia dos títulos em carteira

Os serviços de custódia dos títulos em carteira são prestados pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

As cotas de fundo de investimento são escriturais e seu registro é mantido pela Administradora.

15. Tributação

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

i. No último dia dos meses de maio e novembro; ou
ii. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

16. Rentabilidade de cota

A rentabilidade calculada com base na variação do valor da cota do período são conforme se segue:

			Rentabilidade em %	
Data	**Valor da Cota**	**Valor da Cota Teórica (*)**	**Fundo**	
			Mensal	**Acumulada**
06/04/23	1.000,000000	1.000,000000		
28/04/23	984,000000	984,000000	(1,60%)	(1,60%)
31/05/23	982,000000	982,000000	(0,20%)	(1,80%)
30/06/23	981,000000	981,000000	(0,10%)	(1,90%)
31/07/23	980,000000	980,000000	(0,10%)	(2,00%)
31/08/23	978,000000	978,000000	(0,20%)	(2,20%)
29/09/23	976,000000	976,000000	(0,20%)	(2,40%)
31/10/23	974,000000	974,000000	(0,20%)	(2,60%)
30/11/23	972,000000	972,000000	(0,21%)	(2,80%)
29/12/23	969,000000	969,000000	(0,31%)	(3,10%)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

17. Partes relacionadas

As transações realizadas e a relação entre as partes relacionadas são divulgadas de cordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Em 31 de dezembro de 2023 o Fundo não possuí saldo com a Administradora. O Fundo não possuía possí saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 14.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários, não foram registados pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada pela Administradora atende aos princípios que preservam a independência do auditor.

19. Demandas judiciais

Não há registo de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desse contra a administração do Fundo.

20. Deliberações em Assembleia

Não houve deliberações em assembleia no exercício findo em 31 de março de 2023.

21. Eventos subsequentes

Em Instrumento Particular de Adiantamento para futuro aumento de capital firmado em 06 de março de 2024:

Pelo presente Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, as partes, de um lado: Pactum Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia FIP e, de outro lado, Bello Pactum Participações S.A.

AFAC – O Pactum FIP, neste ato, concorda em transferir à companhia um montante total de R$ 110, a título de adiantamento para futuro aumento de capital da companhia.

22. Outros assuntos

- **IN CVM 175, 181 e 184 e alterações posteriores**

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175 e as alterações trazidas pela Resolução 181/23, 184/23, 187/23 e 200/24 que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº578/16 e entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução. O Administrador está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

***

Trustee D.T.V.M. Ltda.
Administradora

Reinaldo Dantas
Contador CRC 1SP 110.330/O-6